

DECRETO Nº 237/2009 - DE 08 DE JUNHO DE 2.009

Nomeia membros para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.514/98 de 16 de fevereiro de 1998.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

I – Presidência:

- Presidente – VANDERLEI JOSÉ CRESTANI – Prefeito Municipal.
- Adjunto – JOÃO CARLOS GUARIENTI – Vice-Prefeito Municipal.

II – Diretoria de Operações:

- Diretor de Operações – DELAIR VILMAR AMBROSINI.
- Secretário – DELMAR JOSÉ NOVACZYK.

III – Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF:

- DELFO MARTINELLI – Secretário Municipal de Administração.
- RONNIE EMERSON BORDIN – Secretário Municipal de Finanças.
- IVETE MARIA LORENZI – Secretária Municipal de Saúde.
- GLACIR ZANATA – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- ANA BÁRBARA CRESTANI – Secretária Municipal de Assistência Social.

IV – Conselho de Entidades não Governamentais – CENG:

- TÂNIA MARIA ADAMS DE CASTRO AMORIM – Repres. do Poder Judiciário.
- 2º TENENTE FLÁVIO RIZZI – Repres. da Polícia Militar.
- VAGNER WSCHIZZI – Repres. da Polícia Civil.
- 2º SARGENTO ISACAR FLORIANO DE FREITAS – Repres. da Polícia Rodoviária.
- CELMAR POLETTO FERRI – Repres. da ACEC.
- RAFAEL SCABENI – Repres. Rotary Club.
- VICENTE DERLI BAGETTI – Repres. Rotary Club Iguaçu.
- ROBERT ADEMAR FUCHS – Repres. Central de Assoc. de Produtores.
- RUBINEI MELOTTO – Repres. Paróquia São Francisco de Assis.
- FÁBIO BALEN - Repres. da Pastoral da Juventude.
- TÂNIA DOERTZBACHER – Repres. da APSaúde.

Art. 2º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC, solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência de situações emergenciais e fenômenos anormais.

Art. 3º - Os critérios, normas e padrões a que se refere a Lei nº 1.514/98, serão estabelecidas pelos órgãos dos governos Federal e Estadual que atuam na Defesa Civil.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Chopinzinho fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JUNHO DE 2.009.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 08 de junho de 2009

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete